

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de lei nº. 045/2015.

DISPÕE SOBRE O TURISMO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANCHIETA;

O **Prefeito Municipal** de Anchieta, **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

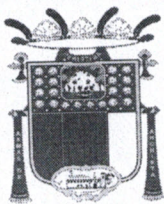
Art. 1º. Dispõe sobre o Turismo Pedagógico nas Escolas da rede Pública Municipal de Anchieta.

§ 1º. Incentiva, no município de Anchieta, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclases, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Anchieta.

§ 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação.

Art. 2º. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Câmara M. Anchieta, ES - 10-Nov-2015 - 10:38:00 - 0179-172



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

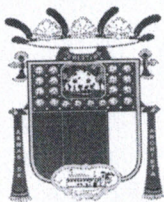
Art. 3º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais, o desafio que se impõe à educação brasileira, mais do que em qualquer outra época, é o diálogo e o desenvolvimento da capacidade argumentativa, a partir de ações competentes e criativas, das quais podem emanar mudanças significativas quanto ao processo formativo dos alunos. Segundo Alveri Ahlert (2007), para a UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura –, o século XXI deve ter como foco a educação.

O grande paradigma desta educação, deve ser o ensino da capacidade de pensar. Não basta uma boa formação técnico-científica. Uma das coisas mais preciosas que o/a educador/a pode dar ao/a aluno/a é a capacidade de pensar de forma independente. Ahlert afirma (2007, p.02):



Câmara Municipal de Anchieta

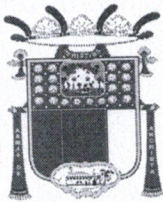
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A pessoa precisa saber fundamentar logicamente suas decisões. Esse é um requisito fundamental. Não apenas fazer contas, mas ter a capacidade de analisar dados, fatos e situações; conhecer o conjunto de serviços e de instituições que existem nas sociedades aos quais os cidadãos podem e devem recorrer; a capacidade de relatar, saber o que está acontecendo, perceber o contexto e ser capaz de transmitir isso para os outros; capacidade de gestão participativa e não mais apenas entender as tarefas; capacidade de entender processos mais amplos; capacidade de receber criticamente os meios de comunicação, de perceber as manipulações desses meios e ter um distanciamento crítico, pois uma notícia não pode ser um comentário manipulador; capacidade de saber distinguir entre aquilo que é real e aquilo que é manipulação.

Nessa perspectiva, este projeto pretende levantar os aspectos e as manifestações mais significativas para a prática do Turismo Pedagógico em localidades da nossa região, estimulando assim nas escolas e nos alunos a valorização da cultura regional e de sua própria comunidade, possibilitando a compreensão de si mesmo e da vida coletiva da qual fazem parte.

Beni (2002, p. 426), reconhece a prática do turismo pedagógico desenvolvida atualmente e a define como um recurso necessário ao processo de ensino e aprendizagem, porém, destaca que não se trata de algo novo, trata-se da:

Retomada de uma prática amplamente utilizada nos Estados Unidos por colégios e universidades particulares, e também adotada no Brasil por algumas escolas de elite, que consistia na organização de viagens culturais, mediante o acompanhamento de professores da própria instituição de ensino, com programas de aulas e visitas a pontos históricos ou de interesse para o desenvolvimento educacional dos estudantes.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesse sentido, o conjunto dos Parâmetros Curriculares Nacionais apresenta-se como uma proposta pedagógica que possibilita à escola flexibilizar suas diretrizes curriculares, adequando-as à sua própria realidade e buscando sempre a formação do aluno crítico e autônomo, que se reconheça e participe de sua comunidade ou grupo social, ou seja, que se torne um cidadão. A aprendizagem é um processo de construção do conhecimento que ocorre na relação com o meio social e natural, ou seja, o próprio meio é educativo em si mesmo.

Portanto, entende-se que o Turismo Pedagógico, pode contribuir de forma significativa para o processo educativo dos indivíduos, uma vez que, o acúmulo destas experiências se torna uma fonte de novos conhecimentos, fazendo com que o visitante abandone temporariamente o seu meio social para observar e vivenciar diferentes sistemas socioculturais, promovendo o conhecimento e estimulando o respeito.

Corroborando tal assertiva, visando o pronto atendimento dos princípios constitucionais, é com esse propósito que submeto aos nobres pares a presente propositura, certo que de bem poderão apreciar a sua importância, favorecendo desta maneira a população de Anchieta.

Plenário Ulisses Guimarães, 13 de novembro de 2015.



Roberto Quintero Bertulani

Beto Caliman

Vereador